

SEÇÃO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0621/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0621/1998 DE 23/09/98

PROMOVENTE: VEREADOR

ANA MARIA QUADROS

E M E N T A:

Institui o dia 12 (primeiro) de outubro, anualmente, no âmbito do Município de São Paulo, como Dia da Fundação do Bairro do Bixiga, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

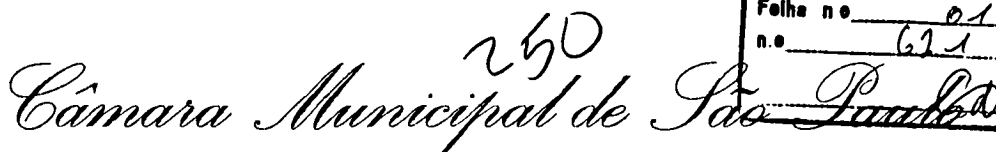
NC Solutions
po: Processo Legislativo
3/10/2010 15:04:18

00000016417-86



ARQUIVADO EM 14/05/99

MARIA LUIZA LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 de proc.
n.º 621 de 1998

~~PROJETO DE LEI~~

01 - PL
01-0621/1998

ÀS COMISSÕES DE:

23 SET 1998

COMPTON E S.T.C.A.
ELNACOE, COLUNA E BERNARDI
E. LANGE E PUGH-FRANK

PRESIDENTE

Fica instituído o dia 1º (primeiro) de outubro, anualmente, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia da Fundação do Bairro do Bixiga”.

Art. 1º - Fica instituído, no dia 1º (primeiro) de outubro, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia da Fundação do Bairro do Bixiga”, que será comemorado anualmente.

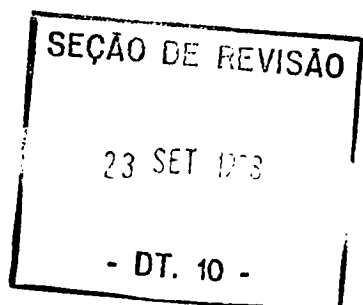
Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de setembro de 1998

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA





JUSTIFICATIVA

Historicamente, o Bairro do Bixiga foi inaugurado com o nome de Bela Vista.

O apelido Bixiga, teria como hipótese:

- o nome da Estalagem do Bixiga teria se transferido para a Chácara do Bixiga e, em seguida, para o bairro formado pelos imigrantes italianos;
- o nome também teria sido oriundo de um matadouro, que existia no final da atual rua Humaitá, onde se vendiam ou davam bexigas de boi e de porco;
- o nome teria sido dado pejorativamente porque os portadores de varíola (bexiga) se refugiavam na Chácara do Bixiga, pois o bairro do Bixiga nasceu na parte inicial da Chácara do Bixiga.

Em outubro de 1878, o loteamento foi inaugurado solenemente, com a presença do Imperador D. Pedro II, que visitava a cidade de São Paulo.

O Bairro do Bixiga é particularmente querido, visto congregar uma expressiva maioria de imigrantes italianos, famosos por sua alegria contagiante e suas festas de rua, notadamente a de Nossa Senhora Achiropita.

Assim, a instituição deste dia constitui uma homenagem à querida e prestigiosa colônia italiana de São Paulo.

Mua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°03.....

do processo n°621..... de 19.....98.....24.....09.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 24-09-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

C. 28/09/98

BRENO GANDINETTI
Assessor Tec. Leg. - chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/9/98 às 17h00 hs.

Ao N.º 13 Versador

para relatar.

em 13 de

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

do 19. 98

Presidente

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

n.º

Em

(a)



REPÚBLICA-SÉ-LM

Folha 110 09/11 do proc.
No 621/98 de 1998
O funcionário

16 - PAR
16-1670/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0621/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia de Fundação do Bairro do Bexiga", a ser comemorado, anualmente no dia 1º (primeiro) de outubro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/11/98

Sulisti
RELATOR

17 - RELCOM
17-0791/1998

dg/pl0621-8

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 18/11/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA - Nº 11.130
Auxiliar Legislativo

Informo ao Nobre Vereador que a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do Município de São Paulo, realizou, no dia 12 (doze) de novembro de 1997, uma reunião para discutir o Projeto de Lei nº 11.130, de 1997, que visa à criação de uma Comissão de Educação, Cultura e Esportes no âmbito do Município de São Paulo. A reunião foi realizada no dia 12 de novembro de 1997, às 14h30, no Auditório da Câmara Municipal de São Paulo, sob a presidência do Sr. Carlos Roberto da Silva, Auxiliar Legislativo. Participaram da reunião os Srs. Carlos Roberto da Silva, Auxiliar Legislativo; Marcos Antônio Silva, Secretário; e os Srs. Vereadores. Foi discutido o Projeto de Lei nº 11.130, de 1997, que visa à criação de uma Comissão de Educação, Cultura e Esportes no âmbito do Município de São Paulo. Foi decidido que o Projeto de Lei nº 11.130, de 1997, será encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, para ser discutido e votado.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 19/11/97 às 12:00 h.

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Edoardo
PARA RELATAR.
CÂMARA DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15/11/97

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO	DATA DE RECEBIMENTO
folhas de nº 8	26/2/98



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0086/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 621/98

Tendo a autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, a propositura em apreço tem a finalidade de instituir o dia 12 de outubro como o Dia da Fundação do bairro do "Bixiga", inserindo-o no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Oficialmente conhecido como o bairro da Bela Vista, o apelido - "Bixiga" - é de origem controversa. No entanto, tem-se como certo que o loteamento que deu origem ao bairro foi lançado, solenemente, com a presença do Imperador D. Pedro II, em outubro de 1878. Mais tarde, o nascente bairro deu guarida a inúmeros imigrantes de origem italiana, que emprestaram ao local a sua alegria, as suas festas, tradições e modo peculiar de falar a língua portuguesa, que foram obrigados a adotar.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia especialmente dedicado a comemorar a fundação desse tradicional bairro de nossa metrópole, o que se constituiria, sem dúvida, em igual homenagem à laboriosa colônia italiana ali residente.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/2/99.

Presidente

Relator

Encas

X

Ana Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6041/1999

A Douta Comissão de

Finanças e Orçamento

Em, 8/3/99

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10838

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 10/03/99 às 10.00 h.

sinobre Vereador

LIDIA CORREA

relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

10/03/99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(MI juntado(s) nesta data documento(s) rub-

icado(s) sob n.º 06 e folha de informação n.º

251 03 99.1

ICARL P. S. HANASHIRO

Cf. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 621 de 19 98
o funcionário/ *Sup*
Câmara Municipal de São Paulo
Cl. Ass. Geral

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 28/03/1999.

Jose Mentor
JOSE MENTOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



16 - PAR
16-0206/1999

Folha n.º 07 do proc.
n.º 621 de 19 98
o funcionário Ja

Câmara Municipal de São Paulo

12 de Março de 1999
Of. Adm. Geral III

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 621/98

PUBLIQUE-SE EM

06/04/1999

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Fundação do Bairro do Bixiga, que será comemorado anualmente no dia 1º de outubro, data que deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2070/1999

7

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões	
Pareceres (ds. 04, 05, 07)	
publicados no DOV. de	14/04/99
página(s)	48, coluna 2/35
conferme art. 82, § 1º, do R.I.	
Contêiner	See

DE COMISSÃO DE

DE COMISSÃO DE

DE COMISSÃO DE

A Leg. 9

Em, 14/04/99

DESADEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

15/04/99

15:00h

Sra. Soraia,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

27/04/99

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA

Assistente Técnico de
Colecção I

SEMI-REITO

ANGELA BORTIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa

27/04/99

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA

Assistente Técnico de
Colecção I

SEGUÊ m, juntados, data
documento, e papel de informação
rubricado sob folhas nºs 08a a 12

Em 11/05/1991

See



Folha nº. 08	do proc.
Nº. 621	de 1998
O funcionário	per B

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0146/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 621/98, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros – instituindo o dia 1º (primeiro) de outubro, anualmente, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia da Fundação do Bairro do Bixiga”.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Folha nº. 09 do proc.

Nº. 621 de 19 98

O funcionário *lwb*

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 146/1999

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 621/98). (Verª. Ana Maria Quadros). Fica instituído o dia 1º (primeiro) de outubro, anualmente, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Fundação do Bairro do Bixiga". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no dia 1º (primeiro) de outubro, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Fundação do Bairro do Bixiga", que será comemorado anualmente. Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÓRA FERREIRA BARBOSA Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1999. ANGELA BOEDIN-ANDREONI Visto, SÔNIA MARIA ZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

SLF.



Folha nº. 10	do proc.
Nº. 621	de 1998
O funcionário. <i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.837 DE 10 DE maio DE 1999.

Fica instituído o dia 1º (primeiro) de outubro, anualmente, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Fundação do Bairro do Bixiga".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no dia 1º (primeiro) de outubro, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Fundação do Bairro do Bixiga", que será comemorado anualmente.

Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de abril de 1999.

O Presidente,

[assinatura]



Folha nº. 51 do proc.
Nº. 621 de 1998
O funcionário lvb

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº **146/99** , de
29-04-99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **621/98** ,
de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros. (inc. I do art.
84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
04/05/99
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

621

de 19

98

11

05

, 99

(a)

12
Luiz B.

LEI Nº 12.837, 10 DE MAIO DE 1999

(Projeto de Lei nº 621/98, do Vereadora Ana Maria Quadros - PSDB)

Fica instituído o dia 1º (primeiro) de outubro, anualmente, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Fundação do Bairro do Bixiga".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no dia 1º (primeiro) de outubro, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Fundação do Bairro do Bixiga", que será comemorado anualmente.

Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DOMINGOS ODONE DISSEI, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / 05 / 1999

pagina 01 coluna 03

Conferido:

Luiz B.

Ao DT.94 - arquivo,

para as devidas providências.

11/05/99

ANGELA BORDINI ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. — 12 — fls.

Arquivo em 14.05.99

O Func.º *[assinatura]*
BENVINDO DANILO L. CARV. JR.

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)